

Requerimento Legislativo nº 52 / 2026.

À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN

**THIAGO FERNANDES DA SILVA**, vereador eleito nesta egrégia casa legislativa, vem, respeitosamente, REQUERER ouvido o Plenário com fundamento no artigo 31 da Constituição Federal, no artigo 39, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e no artigo 18, II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parnamirim, **que seja encaminhado à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – Semsur, a solicitação de envio a esta Casa Legislativa de cópia integral da ordem de serviço assinada para realização de serviços na Lagoa de Captação Nezinho Alves.**

#### JUSTIFICATIVA

O presente Requerimento de Informações tem por finalidade solicitar ao Poder Executivo Municipal o encaminhamento da cópia da ordem de serviço devidamente assinada, referente à execução de serviços na Lagoa de Captação Nezinho Alves, localizada no município de Parnamirim/RN.

A solicitação encontra respaldo no exercício legítimo das atribuições constitucionais do Poder Legislativo, especialmente no que se refere à função fiscalizatória dos atos da Administração Pública. Nos termos do artigo 31 da Constituição Federal, a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, com o auxílio dos Tribunais de Contas competentes.

Ademais, o artigo 50 da Constituição Federal, aplicado por simetria aos entes municipais, bem como a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), asseguram o direito de acesso a informações públicas, impondo à Administração o dever de transparência e publicidade de seus atos, especialmente aqueles que envolvem a aplicação de recursos públicos.

A obtenção da referida ordem de serviço é imprescindível para verificar a regularidade da contratação, a legalidade dos procedimentos adotados, bem como a correta aplicação dos recursos públicos empregados na obra, atendendo, assim, ao *interesse público e aos princípios da Administração Pública*, notadamente



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
RECEBIDO

DATA: 01/04/2026

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Colônia  
Parnamirim/RN - 59140-670  
(84) 98890-2169  
www.camaraparnamirim.rn.br

os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

Dessa forma, o presente requerimento não apenas se justifica, como se impõe, em observância ao dever constitucional de fiscalização atribuído ao vereador, representante legítimo da população.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 30 de março de 2026

  
Thiago Fernandes da Silva  
Vereador